



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária de Pernambuco
12ª Vara

TERMO DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 0820173-98.2019.4.05.8300
AUTOR: MPF
RÉU: União e IBAMA

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 9h30m, na sala de audiências desta 12ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, situada na Av. Recife, n. 6.250 - Edifício Ministro Artur Marinho, Jiquiá - Recife - PE, presente o MM. Juiz Federal da 12ª Vara/PE, Dr. AUGUSTO CESAR DE CARVALHO LEAL, teve início a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO no processo epigrafado para hoje designada. Apregoadas as partes e os seus representantes legais, sendo dada fé da presença do Ministério Público Federal, representado pelo Dr. João Paulo Holanda Albuquerque, Dra. Ana Fabíola Azevedo Ferreira e Dra. Natália Lourenço Soares. Presentes, também, os réus, União Federal, representada pelos Advogados da União Dr. Jones Oliveira da Cruz e Dra. Emília Corrêa de Araújo Oliveira, além do Presidente do IBAMA, Eduardo Fortunato Bim, que representou o Ministério do Meio Ambiente e a própria autarquia ambiental, esta representada, também, pelo Procurador Geral do IBAMA, Dr. Thiago Carrion, pela Procuradora-Chefe do IBAMA em Pernambuco, Dra. Verônica Maria de C. Belfort D. Câmara, e pelos Procuradores Federais Dr. Ricardo Barroso, Dr. Hudson Alves Pinheiro e Dr. André de Souza Melo Teixeira, Superintendente Substituta do IBAMA, Lisânia Pedrosa. O Procurador Federal Dr. Hudson Alves Pinheiro representou, além do IBAMA, o ICMBIO, a UFPE, a UFRPE, a ANA e a ANP.

Compareceram, ainda, os seguintes entes e órgãos anteriormente designados na decisão liminar:

1 - Marinha do Brasil/Capitania dos Portos, representada pelo Almirante Alan Guimarães Azevedo, do Comando do 3º Distrito Federal, bem como pelo Coordenador do Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, Almirante Saboya;

2 - ANP, representada pelo Procurador Federal Dr. Ricardo Barroso;

- 3 - Petrobrás, representada pelos técnicos Marcos Vinicius de Melo e Rodrigo Cochrane, assim como pelas advogadas Dra. Maria Andrade de Godoy Peixoto e Dra. Janaina Magalhães;
- 4 - Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CPRH, representada pelo Presidente Djalma Souto Maior Paes Júnior;
- 5 - Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Pernambuco - SEMAS, representada pela Secretária Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Inamara Santos Melo;
- 6 - Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - ICMBIO, representado pelo Coordenador-Geral de Proteção, Fernando Vitor Passos, bem como pela Procuradora Federal Dra. Virginia Araújo de Oliveira, bem como do Coordenador do Centro de Biodiversidade Marinha do ICMBIO, Leonardo Messias;
- 7 - Universidade Federal de Pernambuco, representada pelo Professor do Departamento de Oceanografia, Gilvan Takeshi Yogui, e pelo Professor Marcos Silva, especialista em dispersão de hidrocarbonetos e correntes no Oceano;
- 8 - Universidade Federal Rural de Pernambuco, representada pela Reitora Maria José de Sena;
- 9- Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado de Pernambuco, representada pelo Coronel Lamartine Gomes Barbosa;
- 10 - Agência Nacional das Águas - ANA, representada pelo Dr Luís Carlos Martins Alves Júnior, Procurador-Geral da ANA, e pelo técnico Maurrem Ramon;
- 11 - Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, representada pelos Procuradores do Estado Dr. Almir Bezerra e Dr. Carlos Alberto Carvalho Júnior.

Iniciados os trabalhos, foram colhidas as argumentações técnicas dos representantes dos entes e órgãos técnicos na seguinte ordem: 1 -MPF; 2 - União; 3- IBAMA; 4 - Marinha do Brasil/Capitania dos Portos; 5 - ANP; 6 - Petrobras; 7 - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco - SEMAS; 8 - CPRH; 9 - ICMBIO; 10 - Agência Nacional de Águas - ANA; 11 - Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado de Pernambuco; 12 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; 13 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; 14 - Professora da UFPE Soraya Gilvanette El-Deir, indicada pelo MPF.

Em seguida, o MPF teve a oportunidade de se manifestar e realizar perguntas aos órgãos e entes participantes, que puderam se pronunciar sobre os pontos abordados. Todas as razões técnicas foram gravadas em áudio e vídeo, em mídia DVD-rom, em cumprimento à Ordem de Serviço n. ODS.0021.0001-8/2010. A mídia digital permanecerá em local próprio da Secretaria deste Juízo, à disposição das partes interessadas, fazendo parte integrante deste ato. O Procurador-Geral da Agência Nacional de Águas - ANA, Dr Luís Carlos Martins Alves Júnior, o técnico da ANA Maurrem Ramon, a Procuradora da República Dra. Natália Lourenço Soares, o Presidente do IBAMA, Dr. Eduardo Fortunato Bim, o Procurador Geral do IBAMA, Dr. Thiago Carrion, além dos Técnicos da

Petrobras Rodrigo Cochrane e Marcos Vinicius de Melo, necessitaram se ausentar anteriormente à conclusão da audiência e da assinatura do termo, comprometendo-se, contudo, com todas as suas manifestações em audiência, devidamente gravadas, por meio do sistema audiovisual, em mídia digital que permanecerá em local próprio da Secretaria deste Juízo, à disposição das partes interessadas, fazendo parte integrante deste ato.

Em audiência, as partes e a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado de Pernambuco assumiram os seguintes compromissos:

“1. A União e o IBAMA - réus - assumem o compromisso de estabelecer um Grupo de Trabalho, formado por IBAMA, CPRH e UFPE, que deverá atuar com a participação da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco - SEMAS -, UFRPE e de outros órgãos cuja atuação se entenda relevante, que deverão ser convidados para participarem das atividades, adotando as seguintes providências, a serem acompanhadas pelo MPF, também mediante convite:

a) no prazo de 48h, o Grupo de Trabalho definirá as prioridades, dentre os ecossistemas mais sensíveis do estado de Pernambuco, para que ocorra a vistoria e estudo de cada uma dessas áreas, analisando-se a efetividade de barreiras de proteção ou de outras medidas tecnicamente adequadas para cada caso, com a implantação imediata da solução tecnicamente efetiva, assim que realizado cada estudo, e a elaboração de nota técnica apresentando os resultados da referida vistoria e estudo, com as soluções adotadas e justificativa técnica acerca da opção da referida medida em detrimento de outras possíveis;

b) no prazo de 20 dias, a União e o IBAMA, no contexto do grupo de trabalho, realizarão a vistoria e estudo de todas os ecossistemas do litoral de Pernambuco com sensibilidade ao óleo de nível 10, analisando a efetividade de barreiras de proteção ou de outra medida tecnicamente adequada para cada uma das áreas e implantando-a(s) imediatamente, em cada uma delas, assim que realizado cada estudo, e no prazo máximo já mencionado, bem como a elaboração de nota técnica apresentando os resultados da referida vistoria e estudo, com as soluções adotadas e justificativa técnica acerca da opção da referida medida em detrimento de outras possíveis;

c) no prazo de 20 dias, a partir da conclusão da etapa anterior, a União e o IBAMA, no contexto do grupo de trabalho, realizarão a vistoria e estudo de todas os ecossistemas do litoral de Pernambuco com sensibilidade ao óleo de nível 9, analisando a efetividade de barreiras de proteção ou de outra medida tecnicamente adequada para cada uma das áreas e implantando imediatamente em cada uma das áreas, assim que realizado cada estudo, e no prazo máximo já mencionado, a elaboração de nota técnica apresentando os resultados da referida vistoria e estudo, com as soluções adotadas e justificativa técnica acerca da opção da referida medida em detrimento de outras possíveis;

d) no prazo de 20 dias, a partir da conclusão da etapa anterior, a União e o IBAMA, no contexto do grupo de trabalho, realizarão a vistoria e estudo de todas os ecossistemas do litoral de Pernambuco com sensibilidade ao óleo de nível 8, analisando a efetividade de barreiras de proteção ou de outra medida tecnicamente adequada para cada uma das áreas e implantando imediatamente em cada uma das áreas, assim que realizado cada estudo, e no prazo máximo já mencionado, a elaboração de nota técnica apresentando os resultados da referida vistoria e estudo, com as soluções adotadas e justificativa técnica acerca da opção da referida medida em detrimento de outras possíveis;

e) a cada 05 dias, a União e o IBAMA apresentarão, nos autos, informação atualizada acerca dos trabalhos, bem como a nota técnica relativa a cada uma das áreas sensíveis objeto de atuação.

2. A União e o IBAMA assumem o compromisso de encaminhar eletronicamente, em 24h, para os órgãos pertinentes do Estado de Pernambuco, incluindo a Secretaria Executiva de Defesa Civil do estado, as Orientações Técnicas elaboradas pela Consultoria Internacional "ITOPF", notadamente as correlatas à "recuperação manual de óleo em manguezais", à "remoção manual", à "recuperação manual em áreas rochosas", à "gestão de resíduos", à "recuperação manual assistida por máquina e à recuperação mecânica", bem como de, até 30/10/19, publicar tais documentos no sítio governamental www.gov.br/manchanolitoral.

3. A Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado de Pernambuco assume o compromisso de, tão logo receba os documentos elencados no item anterior, disseminar, eletronicamente, no prazo de 24h, os referidos documentos para todos os municípios litorâneos de Pernambuco.

4. A União e o IBAMA assumem o compromisso de, no prazo de 48h, apresentarem nos autos a manifestação técnica da consultoria "ITOPF" sobre a adequação dos EPIs que já foram disponibilizados pela União.

5. A União e o IBAMA assumem o compromisso de intensificar a comunicação pública, inclusive por meio de publicações nos sítios eletrônicos governamentais, acerca do correto uso de EPIs e quanto ao risco a que se submetem as pessoas quando em contato com o óleo sem essas precauções".

Tendo em vista os compromissos assumidos pelas partes e pela Secretaria Executiva de Defesa Civil do estado de Pernambuco, em audiência, o MPF requereu que a decisão judicial liminar proferida seja, por ora, substituída pela determinação das medidas assumidas pelas partes em audiência, com a cominação de multa, sem prejuízo de eventual novo requerimento, em caso de descumprimento ou alteração do cenário.

Na sequência, o magistrado proferiu a seguinte decisão: "Diante de todas as relevantes informações técnicas apresentadas na presente audiência de conciliação pelos diferentes entes e órgãos que dela participaram e dos

compromissos assumidos pelos réus, de forma negociada, no presente ato, com a anuência do Ministério Público Federal, defiro, parcialmente, o pedido do órgão ministerial autor no sentido de que a liminar anteriormente concedida seja substituída, neste momento processual, pela determinação aos réus de cumprimento de todas as providências com as quais se comprometeram nesta audiência, nos prazos ali indicados e sob pena de imediata aplicação de multa por este juízo, em montante compatível com a magnitude da tragédia socioambiental objeto da controvérsia, além da eventual adoção de outras sanções cabíveis, em caso de descumprimento. As partes saem devidamente intimadas em audiência.”.

E, como nada mais houvesse a constar, foi encerrado este termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado. Eu, _____ Andresa Karla de Melo Mafra (Técnica Judiciária), digitei.

AUGUSTO CESAR DE CARVALHO LEAL
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade da 12ª Vara/PE

PROCURADOR DA REPÚBLICA -MPF
João Paulo Holanda Albuquerque

PROCURADORA DA REPÚBLICA -MPF
Ana Fabíola Azevedo Ferreira

PROCURADORA DA REPÚBLICA -MPF
Natália Lourenço Soares

ADVOGADO DA UNIÃO
Jones Oliveira da Cruz

ADVOGADA DA UNIÃO
Emília Corrêa de Araújo Oliveira

PRESIDENTE DO IBAMA
Eduardo Fortunato Bim

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IBAMA

Lisânia Pedrosa

PROCURADOR-GERAL DO IBAMA

Thiago Carrion

PROCURADORA-CHEFE DO IBAMA EM PERNAMBUCO

Verônica Maria de C. Belfort D. Câmara

PROCURADOR FEDERAL - IBAMA

Ricardo Barroso

PROCURADOR FEDERAL - IBAMA

Hudson Alves Pinheiro

PROCURADOR FEDERAL - IBAMA

André de Souza Melo Teixeira

PROCURADOR FEDERAL - ANP

Ricardo Barroso

COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL/CAPITANIA DOS PORTOS DE
PERNAMBUCO

Vice- Almirante Alan Guimarães Azevedo

COORDENADOR DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO NACIONAL DE CONTIGÊNCIA

Almirante Saboya

TÉCNICO DA PETROBRAS

Marcos Vinicius de Melo

TÉCNICO DA PETROBRAS

Rodrigo Cochrane

ADVOGADA DA PETROBRAS

Maria Andrade de Godoy Peixoto

ADVOGADA DA PETROBRAS

Janaina Magalhães

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO - CPRH

Djalma Souto Maior Paes Júnior

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE PE - SEMAS

Inamara Santos Melo

COORDENADOR-GERAL DE PROTEÇÃO DO ICMBIO

Fernando Vitor Passos

TÉCNICO DO ICMBIO

Leonardo Messias

PROCURADOR-GERAL DA ANA
Luís Carlos Martins Alves Júnior

TÉCNICO DA ANA
Maurrem Ramon

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
Coronel Lamartine Gomes Barbosa

PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Almir Bezerra

PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Carlos Alberto Carvalho Júnior

PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Alexandre Vasconcelos Gomes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Professor Gilvan Takeshi Yogui

PROCURADOR FEDERAL - UFPE
Joaquim Raimundo Alves Carvalho

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Professor Marcos Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Reitora Maria José de Sena

PROFESSORA DA UFPE INDICADA PELO MPF
Soraya Gilvanette El-Deir